TCU FDR 111/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA – SAR/ FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS – PROGRAMA CAMINHOS DO DESENVOLVIMENTO - PACTO POR SANTA CATARINA.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA/FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR**, com sede à Rodovia Admar Gonzaga, nº 1486, Itacorubi, Florianópolis/SC, CNPJ sob o nº 13.561.339/0001-09, representada por seu Secretário de Estado, Sr. **RICARDO DE GOUVÊA**, CPF Nº 514.425.909-04, portador da carteira de identidade RG nº 1914151, expedida pela SSP/PR, doravante denominada **CEDENTE**, e **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**, inscrito no CNPJ nº 01.612.698/0001-69, com sede na R. Perjentino Alberici, 150, Centro - Entre Rios/SC, neste ato representado pelo Sr. **JURANDI DELL OSBEL**, portador do CPF nº 065.875.939-68 e do RG nº 763489, expedido pela SSP/SC, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, mediante as seguintes cláusulas e condições, como seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo é a cessão do(s) bem(ns) abaixo descrito(s):

(01) DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO/ÁGUA COM CAPACIDADE DE 4000L, EVO BLM 4POL, EXT AMARELA, ANO/MOD.:2018, Nº BOMBA: 8821-18, SÉRIE Nº 08.37.858, Pat/FDR Nº 2070;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM
A **CESSIONÁRIA** assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com o bem durante a vigência deste, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO BEM
Para consecução do objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, o **FDR** disponibilizará via o Programa Caminhos do Desenvolvimento - Pacto por Santa Catarina os bens em questão, que serão utilizados de forma a elevar o nível de eficiência econômica das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESTRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA
Fica vedada a transferência pela CESSIONÁRIA para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado na Cessão.

28/03/2019
Vivian

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO:
A presente Cessão de Uso é gratuita, sendo que a CESSIONÁRIA se obriga a arcar com qualquer despesa com a manutenção, conservação, multas e taxas em geral que incidam ou venham a incidir sobre os bens objetos deste Termo e relacionados na cláusula primeira, bem como, no que couber mantê-los abastecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A CESSIONÁRIA declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem ora cedido, encontrando-o inteiramente de acordo com a exposição que lhe foi feita e em excelente estado de conservação e em pleno funcionamento, nada tendo a reclamar ou exigir, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições que recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO ÔNUS
A CESSIONÁRIA compromete-se em recuperar o bem ora cedido, em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência desta Cessão, bem como se responsabiliza pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso permanece em vigor até 31 de dezembro de 2023, produzindo efeitos a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO TERMO
O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, na hipótese de não cumprimento de suas cláusulas e condições, ou ainda em decorrência de fato superior de ordem legal ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para qualquer dúvida sobre este instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, excluindo qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis (SC), 1 de janeiro de 2019.

RICARDO DE GOUVÊA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA

JURANDI DELL OSBEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: